

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O SINDICATO DOS POLICIAIS
CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal O Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública a entidade: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituição civil de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, de caráter integrativo.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, membros da Colenda Comissão de Constituição Justiça e Redação:

O presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, conforme se pode inferir de um simples perpassar d'olhos no artigo primeiro.

Ademais, vê-se claramente que o projeto, está em consonância com o disposto no art.30 da Constituição da República. *Verbis*:

Art.30 Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assunto de interesse local.

O Projeto não cria despesa para a administração, ademais a iniciativa do mesmo não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, nos termos previstos no do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 19 de março de 2024

Adevair Cabral (Câmara Digital) - PRD

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330032003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.